



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO MARTINS MACHADO - REPUBLICANOS/DF - GAB. 10



EMENDA

SUBEMENDA Nº _____ /2020 (MODIFICATIVA) DE 2º TURNO

Ao Substitutivo n.º 1, AOS PROJETOS DE LEI Nº 1.063/2020, que "Dispõe sobre a suspensão das cobranças por parte das concessionárias de serviço público de energia elétrica e água, das taxas de consumo pelo período de 90 (noventa) dias aplicáveis às empresas de qualquer porte, entidades religiosas de qualquer culto e associações sem fins lucrativos, em todo o Distrito Federal" em tramitação conjunta com o 1090/2020, que "Dispõe sobre a isenção de cobrança de tarifa de energia elétrica, tarifa de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário em situação de emergência sanitária, no âmbito do Distrito Federal".

Dê-se à Ementa e ao artigo 1º, do Substitutivo n.º 1, aos Projetos de Lei n.º 1063/2020 e 1090/2020, a seguinte redação:

Ementa: "Dispõe sobre a suspensão das cobranças das tarifas de consumo por parte das concessionárias de serviço público de energia elétrica, água potável e esgotamento sanitário, enquanto perdurar o estado de calamidade decretado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 2020, na forma que especifica".

"Art. 1º As concessionárias de serviço público de energia elétrica, água potável e esgotamento sanitário devem, enquanto perdurar o estado de calamidade decretado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 2020, suspender as cobranças de tarifas de consumo aplicáveis às Micro (ME) e Pequenas Empresas optantes pelo Simples Nacional, entidades religiosas de qualquer culto, sociedades cooperativas, bem como isentar aos consumidores cadastrados no Cadastro Único que utilizem até o consumo mínimo estabelecido".

JUSTIFICAÇÃO

Esta subemenda visa aprimorar o Projeto, agregando-lhe valores, a fim de inserir no substitutivo aprovado em 1º turno as sociedades cooperativas e especificar que as pessoas que gozarão de isenção serão os consumidores cadastrados no Cadastro Único que utilizem até o consumo mínimo estabelecido, bem como alterar o período de vigência da Lei para "enquanto perdurar o estado de calamidade decretado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 2020".

Portanto, faz-se necessária a oferta da presente subemenda.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2020.

MARTINS MACHADO Deputado Distrital – Republicanos	AGACIEL MAIA Deputado Distrital – Partido Liberal
--	--



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 13/04/2020, às 22:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 14/04/2020, às 08:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **VALDELINO RODRIGUES BARCELOS - Matr. 00157, Deputado(a) Distrital**, em 14/04/2020, às 09:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 14/04/2020, às 09:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **AGACIEL DA SILVA MAIA - Matr. 00140, Deputado(a) Distrital**, em 14/04/2020, às 10:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0095747** Código CRC: **4AC506FA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8102
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br

00001-00014219/2020-10

0095747v2